

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**  
Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos e  
Aeroportos e Fronteiras na AL  
CVPAF-AL

**“NOTIFICAÇÃO”**

Nº	029	2014
AFE/RDC/Nº345/02		

**1. Identificação do Notificado**

- 1.1. Nome / Razão Social: **QUALITEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**  
1.2. CNPJ / CPF: **35.738.970/0001-73**  
1.3. Endereço: **RODOVIA DIVALDO SURUAGY, KM 12 Bairro: POLO CLOROQUÍMICO**  
Município: **MARECHAL DEODORO.**  
1.4. Estado: **ALAGOAS**  
1.5. Fax: **3269-1211**  
1.6. CEP: **57.160.000**  
1.7. Processo nº: **25764.211509/2014-84**  
1.8. Atividade Pleiteada:

- Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

**2. Motivo da Notificação:**

RDC/ANVISA, nº. 345 de 16 de dezembro de 2002.

**3. Exigência:**

Comunicamos que foi publicada no Diário Oficial da União nº. 88 de 12/05/2014, através da RE nº. 1.797, de 09/05/2014, **CONCESSÃO DE AFE** para que essa Empresa preste serviços, de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados instalados no Estado de Alagoas.

Esclarecemos que a validade da AFE é de 12(doze) meses a contar da data de publicação da concessão em DOU, devendo a renovação deve ser protocolada nesta CVPAF/AL, até o dia 12/04/2015, conforme estabelece o art.7º, Seção III da RDC/ANVISA nº. 345/2002.

**4. Observação:**

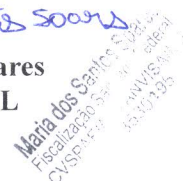
Lembramos da necessidade de atualização de porte da Empresa até 30 de abril de cada exercício fiscal (micro e pequena empresa) e 30 de junho (médio e grande porte). Contatos: [gegar@anvisa.gov.br](mailto:gegar@anvisa.gov.br)

Para qualquer informação complementar, deverá ser feito contato com a CVPAF/AL - Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos e Fronteiras/AL, no seguinte endereço:  
Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares  
Rodovia BR 104, Km 91 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo – Alagoas – CEP: 57.110.000  
Telefax: (82) 3036-5368/ 3036-5370/30365372

Rio Largo, 12 de maio de 2014.

*Maria dos Santos Soares*

Maria dos Santos Soares  
Técnica/CVPAF-AL





**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 13.043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

DOU de 14.11.204 – retificado no D.O.U 14.11.2014 – Edição extra

**CAPÍTULO II**

Das demais alterações na legislação

**Seção I**

**Da Vigilância Sanitária**

Art. 99. Os itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1, bem como seus respectivos subitens, do [Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999](#), passam a vigorar na forma do [Anexo desta Lei](#).

**(ANEXO II DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999)**

“ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itens	Fatos Geradores	Valores em R\$	Prazo para Renovação
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfandegados de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres	500	---
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação)	6.000	---